



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 97/2025

CHARRUA/RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 97/2025, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial e Suplementar, objetivando incremento ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, através do repasse de Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária (PAP), recebido do Fundo Nacional da Saúde, conforme proposta nº 36000678856202500.

O valor recebido foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de emenda parlamentar do Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS), e deve ser destinado ao custeio dos serviços de saúde, tendo sido a emenda destinada ao incremento temporário do piso de atenção primária.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.944,17 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), valor recebido através de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, para manutenção das ações da vigilância sanitária na promoção da saúde na atenção primária.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI N° 97/2025

Autoriza a abertura de Créditos Especiais e Suplementar, para a Secretaria Municipal de Saúde; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.944,17 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.305.0603.1023 - AÇÕES VIGILÂNCIA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E SEC. ENFRENT. EMERG. - ARBOVIROSES E ONDAS DE CALOR

3.3.3.90.30.00.00 (6394) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.32.00.00 (6395) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 6.944,17
Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte: SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, LEI N° 4.320/64 - SES N° 150/2024.....	R\$ 8.344,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI N° 4.320/64.....	R\$ 599,57

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Apoio à Atenção Básica em Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1003 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.3.90.32.00.00 (5960) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 5.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00 (5959) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 40.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 36000678856202500 –
INCREMENTO PAP.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Apoio à Atenção Básica em Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1003 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.3.90.32.00.00 (5958) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 105.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 36000678856202500 –
INCREMENTO PAP.....R\$ 105.000,00

Art. 4º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de setembro de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito